



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidata **Larissa Mayara Costa de Sousa**, de inscrição nº **147330**, referente à **Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa** para Ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Banca Examinadora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação da candidata e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata de inscrição número **147330**, referente ao projeto **“A Cura e o Visto-Oculto – A Comunicação Visual da Cozinha como Espaço Sagrado para a Manutenção do Axé no Candomblé”**, considera-se que o recurso apresenta questionamentos relacionados à alteração da nota divulgada nas diferentes versões do resultado, à retificação da Tabela de Critérios de Avaliação dos Projetos de Pesquisa e à solicitação de justificativa detalhada para a pontuação atribuída ao projeto. A candidata também solicita a revisão da avaliação e a reconsideração da nota atribuída.

Quanto à alteração da nota constante das diferentes versões do resultado, esclarece-se que, após a identificação de inconsistências na publicação inicialmente divulgada, o resultado preliminar foi retirado e submetido à conferência e correção dos dados. A posterior publicação do resultado retificado teve por finalidade assegurar que o resultado disponibilizado correspondesse às avaliações efetivamente realizadas pela Banca Examinadora. Dessa forma, a diferença entre a nota inicialmente publicada e aquela constante do resultado retificado decorreu da **correção da publicação**, e não da realização de uma nova avaliação do projeto.

Quanto à alegação de ausência de motivação para a alteração da nota, registra-se que a correção do resultado publicado e a fundamentação da avaliação realizada pela Banca Examinadora são questões distintas. A nota constante do resultado retificado corresponde ao registro corrigido da avaliação realizada na Terceira Etapa, cabendo à Banca Examinadora, no âmbito da análise do recurso, esclarecer os aspectos específicos do projeto que fundamentaram a pontuação atribuída.

No que se refere ao Aditivo ao Edital e à retificação da Tabela de Critérios de Avaliação, esclarece-se que a divergência identificada entre a tabela originalmente publicada e o instrumento de avaliação utilizado pela Banca Examinadora foi formalmente retificada por meio de Aditivo ao Edital. A retificação passou a explicitar a distribuição de pontuação efetivamente utilizada no instrumento de avaliação, mantendo a pontuação total de **10,0 pontos**. O instrumento foi aplicado de forma uniforme aos projetos avaliados na etapa, não tendo a retificação estabelecido critério individual ou diferenciado para a pessoa candidata.

Quanto aos argumentos apresentados pela candidata acerca da qualidade acadêmica do projeto, da fundamentação teórica, da metodologia e do atendimento às exigências do Edital, a Banca Examinadora analisou as alegações apresentadas no recurso em confronto com o projeto submetido e com os critérios estabelecidos para a Terceira Etapa, tendo concluído que **o projeto carece de densidade no tratamento do objeto e em outros itens, em especial na parte metodológica**.



Após a análise dos argumentos apresentados e dos critérios de avaliação aplicáveis à etapa, a Banca Examinadora **MANTEVE** a pontuação atribuída ao projeto, considerando **o projeto reprovado**

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.



Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

